

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, sediado a Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/02/2026, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.paudalho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa **AQUISIÇÃO DE BERÇO NEONATAL HOSPITALAR E BERÇO AQUECIDO NEONATAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.302.1002.3040.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.904,64 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **contratacaodireta.paudalho@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 12/02/2026 às 14:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 06 de Fevereiro de 2026.

Rafael Soares de Lima
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE BERÇO NEONATAL HOSPITALAR E BERÇO AQUECIDO NEONATAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Berço Neonatal Hospitalar de Alojamento Conjunto. Berço neonatal hospitalar destinado a berçários, alojamento conjunto e transporte interno de recém-nascidos, dotado de leite removível tipo cuna em acrílico transparente, com cantos arredondados e aba de reforço em todo o seu contorno para facilitar os processos de limpeza e desinfecção. O equipamento deve permitir a inclinação manual do leito nas posições de Trendelenburg, Próclive e Horizontal, sendo provido de trava de segurança para o posicionamento e alça para facilitar a locomoção. Deve possuir colchão de espuma com capa removível em PVC atóxico, antialérgico e autoextinguível, sem costura, garantindo a higiene e a proteção do paciente. A estrutura deve ser construída em material tubular metálico com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, montada sobre quatro rodízios, com dois deles contendo freios. Deve ser dotado de bandeja plástica com porta objetos situados sob o leito para guarda de materiais de uso imediato.	UND	12	R\$ 1.667,01	R\$ 20.004,12
2	Berço Aquecido de Cuidado Intermediário (Matrix-R Tipo Cuna). Berço aquecido neonatal, projetado para fornecer um microambiente térmico estável e seguro, dotado de sistema de aquecimento por calor irradiante com elemento aquecedor giratório em 180° para facilitar a realização de procedimentos de radiografia sem a necessidade de deslocar o paciente. O equipamento deve possuir sistema de controle eletrônico microprocessado com três modos de operação: manual, automático (servocontrolado) e pré-aquecimento com painel de controle dotado de relógio Apgar incorporado. O leito deve ser do tipo cuna (cesto) em acrílico transparente e removível, permitindo plena visibilidade do recém-nascido e facilidade na higienização, contando com sistema para ajuste de inclinação (Trendelenburg, Próclive e Horizontal). O conjunto deve apresentar estrutura resistente, sendo montado sobre quatro rodízios, sendo dois deles com freios, para garantir mobilidade e estabilidade em berçários e unidades de alojamento conjunto. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica hospitalar vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.	UND	2	R\$ 22.450,26	R\$ 44.900,52
					R\$ 64.904,64

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, a ser realizada por meio de dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo a aquisição de equipamentos hospitalares indispensáveis à assistência neonatal prestada pelo Hospital Municipal de Paudalho-PE, unidade integrante da rede pública municipal de saúde.

2.2 Berço Neonatal Hospitalar de Alojamento Conjunto

2.2.1 A aquisição do Berço Neonatal Hospitalar de Alojamento Conjunto mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao acolhimento do recém-nascido junto à genitora, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, políticas de humanização do parto e nascimento e normas sanitárias vigentes.

2.2.2 O alojamento conjunto constitui prática assistencial essencial nas unidades hospitalares que realizam partos, favorecendo o vínculo mãe-bebê, o aleitamento materno precoce e a vigilância contínua do recém-nascido durante o período de internação. Para tanto, faz-se imprescindível a disponibilidade de berços hospitalares adequados, que atendam aos requisitos técnicos de segurança, ergonomia, higienização e mobilidade.

2.2.3 A inexistência ou insuficiência desse equipamento compromete a qualidade do atendimento prestado pelo Hospital Municipal de Paudalho-PE, além de dificultar o cumprimento das normas assistenciais e sanitárias aplicáveis.

2.3 Berço Aquecido de Cuidado Intermediário – Tipo Cuna

2.3.1 A contratação do Berço Aquecido de Cuidado Intermediário – tipo cuna é imprescindível para garantir suporte térmico adequado aos recém-nascidos que demandam cuidados intermediários, especialmente aqueles com instabilidade térmica, baixo peso ao nascer ou necessidade de observação clínica contínua.

2.3.2 O equipamento é fundamental para a manutenção da temperatura corporal do neonato, contribuindo para a prevenção de complicações clínicas, redução de riscos assistenciais e promoção da recuperação do paciente neonatal, em conformidade com protocolos técnicos e normativas da ANVISA.

2.3.3 A ausência desse equipamento limita a capacidade assistencial do Hospital Municipal de Paudalho-PE e pode comprometer a segurança e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4 Justificativa da Dispensa

2.4.1 Considerando o valor estimado da contratação, enquadrado no limite legal para dispensa de licitação por pequeno valor, bem como a natureza do objeto, que se destina à manutenção e melhoria de serviços públicos essenciais de saúde, resta plenamente justificada a adoção do procedimento de dispensa, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

2.5 Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação para atender demanda imediata e indispensável do Hospital Municipal de Paudalho-PE, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência neonatal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCE/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os berços aquecidos de cuidado intermediário e berços neonatais hospitalares ofertados deverão ser novos, originais e genuínos, de fabricação recente, não reconicionados, não remanufaturados e sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas vigentes aplicáveis, em especial às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

3.2 É permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte e logística para entrega dos equipamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, integridade, prazos, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

3.3 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE, situada à Praça Pedro Coutinho, nº 100, Centro, Paudalho/PE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 13h e 18h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

3.5 O transporte, a descarga, a integridade física e as condições de acondicionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues devidamente embalados, lacrados, protegidos contra intempéries e avarias. Os equipamentos deverão estar acompanhados de toda a documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável:

- a) manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- b) certificado de garantia do fabricante;
- c) registros, autorizações ou certificações exigidas pela ANVISA ou por outros órgãos competentes.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Hospital Municipal de Paudalho, sito a RUA JOSÉ PAULO DO MONTE, 303, Santa Tereza, Paudalho – PE**

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. **Recebimento do objeto:**

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.302.1002.3040.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52

Paudalho, 02 Fevereiro de 2026.

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretária Executiva de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇO NEONATAL HOSPITALAR E BERÇO AQUECIDO NEONATAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Berço Neonatal Hospitalar de Alojamento Conjunto. Berço neonatal hospitalar destinado a berçários, alojamento conjunto e transporte interno de recém-nascidos, dotado de leite removível tipo cuna em acrílico transparente, com cantos arredondados e aba de reforço em todo o seu contorno para facilitar os processos de limpeza e desinfecção. O equipamento deve permitir a inclinação manual do leito nas posições de Trendelenburg, Próclive e Horizontal, sendo provido de trava de segurança para o posicionamento e alça para facilitar a locomoção. Deve possuir colchão de espuma com capa removível em PVC atóxico, antialérgico e autoextinguível, sem costura, garantindo a higiene e a proteção do paciente. A estrutura deve ser construída em material tubular metálico com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, montada sobre quatro rodízios, com dois deles contendo freios. Deve ser dotado de bandeja plástica com porta objetos situados sob o leito para guarda de materiais de uso imediato.	UND	12	R\$	R\$
2	Berço Aquecido de Cuidado Intermediário (Matrix-R Tipo Cuna). Berço aquecido neonatal, projetado para fornecer um microambiente térmico estável e seguro, dotado de sistema de aquecimento por calor irradiante com elemento aquecedor giratório em 180° para facilitar a realização de procedimentos de radiografia sem a necessidade de deslocar o paciente. O equipamento deve possuir sistema de controle eletrônico microprocessado com três modos de operação: manual, automático (servocontrolado) e pré-aquecimento com painel de controle dotado de relógio Apgar incorporado. O leito deve ser do tipo cuna (cesto) em acrílico transparente e removível, permitindo plena visibilidade do recém-nascido e facilidade na higienização, contando com sistema para ajuste de inclinação (Trendelenburg, Próclive e Horizontal). O conjunto deve apresentar estrutura resistente, sendo montado sobre quatro rodízios, sendo dois deles com freios, para garantir mobilidade e estabilidade em berçários e unidades de alojamento conjunto. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica hospitalar vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.	UND	2	R\$	R\$
					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Paudalho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, representada legalmente pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.xxx.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.XXX-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000.

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2026 e da Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BERÇO NEONATAL HOSPITALAR E BERÇO AQUECIDO NEONATAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO.**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Berço Neonatal Hospitalar de Alojamento Conjunto. Berço neonatal hospitalar destinado a berçários, alojamento conjunto e transporte interno de recém-nascidos, dotado de leite removível tipo cuna em acrílico transparente, com cantos arredondados e aba de reforço em todo o seu contorno para facilitar os processos de limpeza e desinfecção. O equipamento deve permitir a inclinação manual do leito nas posições de Trendelenburg, Próclive e Horizontal, sendo provido de trava de segurança para o posicionamento e alça para facilitar a locomoção. Deve possuir colchão de espuma com capa removível em PVC atóxico, antialérgico e autoextinguível, sem costura, garantindo a higiene e a proteção do paciente. A estrutura deve ser construída em material tubular metálico com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, montada sobre quatro rodízios, com dois deles contendo freios. Deve ser dotado de bandeja plástica com porta objetos situados sob o leito para guarda de materiais de uso imediato.	UND	12	R\$	R\$
2	Berço Aquecido de Cuidado Intermediário (Matrix-R Tipo Cuna).	UND	2	R\$	R\$



Berço aquecido neonatal, projetado para fornecer um microambiente térmico estável e seguro, dotado de sistema de aquecimento por calor irradiante com elemento aquecedor giratório em 180° para facilitar a realização de procedimentos de radiografia sem a necessidade de deslocar o paciente. O equipamento deve possuir sistema de controle eletrônico microprocessado com três modos de operação: manual, automático (servocontrolado) e pré-aquecimento com painel de controle dotado de relógio Apgar incorporado. O leito deve ser do tipo cuna (cesto) em acrílico transparente e removível, permitindo plena visibilidade do recém-nascido e facilidade na higienização, contando com sistema para ajuste de inclinação (Trendelenburg, Próclive e Horizontal). O conjunto deve apresentar estrutura resistente, sendo montado sobre quatro rodízios, sendo dois deles com freios, para garantir mobilidade e estabilidade em berçários e unidades de alojamento conjunto. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica hospitalar vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.				
				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao fornecimento de berço aquecido de cuidado intermediário e berço neonatal hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, período no qual deverão estar compreendidas a entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional (se aplicável) e a garantia técnica dos equipamentos objeto da contratação, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Paudalho/PE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, consistente na aquisição, fornecimento e entrega de berço aquecido de cuidado intermediário e berço neonatal hospitalar, novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.

a) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados acerca dos equipamentos fornecidos, bem como comunicar, de forma imediata, qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando prontamente as medidas corretivas necessárias, de modo a evitar prejuízos à Administração.

b) Acatar e atender às orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, submetendo-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto à conformidade, qualidade, prazos de entrega e demais condições contratuais.

- c) Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas de segurança, desempenho e qualidade, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.
- d) Dispor de estrutura técnica, logística e de pessoal suficiente para assegurar o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação, testes, calibração e treinamento operacional, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sem interrupções ou atrasos injustificados.
- e) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes do transporte, manuseio, entrega ou instalação dos equipamentos, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações técnicas, administrativas ou institucionais da CONTRATANTE ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo o gestor ou fiscal do contrato, a qualquer tempo, solicitar a comprovação documental correspondente.
- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não recaindo qualquer ônus adicional sobre a CONTRATANTE.
- i) Efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado, acompanhados da documentação técnica obrigatória, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, registros e autorizações dos órgãos competentes, quando exigidos.
- j) Garantir assistência técnica e garantia mínima dos equipamentos pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

5.1.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto contratual, consistente no fornecimento de berço aquecido de cuidado intermediário e berço neonatal hospitalar, sob os aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e do presente contrato.

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização, às expensas da CONTRATADA;
- b) Proporcionar as condições necessárias para o recebimento, instalação (quando aplicável) e verificação dos equipamentos, dentro dos limites de suas atribuições administrativas;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta comercial ou disposições contratuais;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA os elementos e informações indispensáveis ao recebimento, conferência e aceitação do objeto;
- f) Não permitir a entrega de equipamentos em desconformidade com as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- g) Comunicar, em tempo hábil, eventuais ajustes logísticos necessários ao recebimento do objeto;
- h) Exigir o imediato afastamento de preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou que se conduza de forma incompatível com a execução do contrato;
- i) Realizar inspeção, testes, vistorias técnicas e verificações funcionais dos equipamentos fornecidos, para fins de recebimento provisório e definitivo;

- j) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, desde que atendidas todas as exigências contratuais, legais e fiscais;
- k) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente contrato, em caso de inadimplemento contratual;
- l) Proceder à retenção ou dedução de valores correspondentes a multas, penalidades ou indenizações, quando cabíveis, nos termos legais;
- m) Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a suspensão da execução contratual, quando legalmente cabível, resguardados os direitos da CONTRATADA;
- n) Recusar o recebimento de equipamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas;
- o) Outras obrigações da CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do ajuste;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades constatadas, para que sejam sanadas mediante substituição, reparo ou correção dos equipamentos, às suas expensas;
- V – Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- VI – Autorizar a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, quando houver divergência quanto à qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;
- VIII – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis;
- IX – Decidir, de forma motivada, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual;
- X – Analisar e decidir sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação motivada por igual período;
- XI – Notificar os garantidores, quando houver garantia contratual, sobre a instauração de processo administrativo por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará o valor da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados poderão ser atualizados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

a) Reajuste de preços, aplicável aos contratos em geral, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, alocados na seguinte dotação:

8.1.1. Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.302.1002.3040.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observado o devido processo legal, a proporcionalidade e a gravidade da infração, vedada a cumulação de multas decorrentes do mesmo fato gerador, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo a rescisão contratual, após decisão administrativa definitiva, a Contratante deverá promover a liquidação das obrigações regularmente constituídas até a data da

rescisão, bem como o pagamento de indenizações eventualmente devidas, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo do direito da Contratante de adotar as medidas cabíveis na esfera judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, observados, no que couber, os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas competentes e da jurisprudência dos tribunais pátrios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do **Fundo Municipal de Saúde de Paudalho**, através do servidor(a) Sr./Sra. *****, Cargo: *****, CPF Nº *****, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____